

**JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAMÍLIA**  
**DA COMARCA DA CAPITAL / RJ**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de execução proposta por LUCAS RODRIGO CAVALLINI LEITÃO em face de LÚCIA MARIA DOS SANTOS LEITÃO (Processo nº 0003511-23.2018.8.19.0211), na forma abaixo:

A **Dra. REGINA HELENA FABREGAS FERREIRA**, Juiz de direito no Cartório da 9ª Vara de Família da Comarca da Capital, RJ, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, especialmente, a **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LEITÃO**, de que no dia **06/11/2025**, às **11:00h**, será realizado na modalidade “ELETRÔNICO” o 1º Leilão público, através da plataforma de leilões [www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br), pelo leiloeiro Rogério Menezes Nunes, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 – Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, apregoadado e vendido a quem mais der acima avaliação, ou no dia 07/11/2025, no mesmo horário e local, o 2º Leilão público, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, conforme art. 891 do CPC, o bem automóvel (veículo): Ford Fiesta 1.0 8V Flex / Class 5P, ano/modelo 2014/2014, cor Prata, Placa KWM 5885. Avaliado conforme a tabela FIPE, ano 2025, em R\$30.407,00 (trinta mil e quatrocentos e sete reais). Constam na CRLV do veículo restrições judiciais. Consta o ano de 2023 como ano do último licenciamento. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores no site [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br) em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. **DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO:** Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro ([www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br)), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Todos os bens móveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, localização, multas e pendências fiscais, antes das datas designadas para a alienação. Ficam cientes os interessados que as despesas e os custos (DETRAN, registros e o que mais se fizer necessário) no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial dos bens e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante. Cientes os interessados que, em tratando-se de diversos bens e havendo mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, conforme o art. 893, do CPC. **DO PAGAMENTO À VISTA:** (artigo 892 do NCPC). Salvo disposição judicial diversa, o arrematante deverá efetuar o pagamento de imediato após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial (boleto bancário) em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal (integral) e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. Decorrido tal prazo sem a comprovação de tais pagamentos, será aproveitado o lance anterior e submetido à apreciação do juízo, consoante art. 26 da Resolução 236/16 do CNJ e sem prejuízo das sanções aplicáveis. **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E**

**DE SEU PAGAMENTO:** Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão do leiloeiro será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação, obstando a consumação da alienação em hasta pública, o executado ressarcirá as despesas previstas, conforme art. 7º, §7º da Resolução 236/16 do CNJ. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. **DAS CUSTAS JUDICIAIS:** É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente à arrematação, carta de arrematação e expedição de mandado de entrega, caso seja necessário. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. Dra. Regina Helena Fabregas Ferreira – Juiz de direito.

VOLTAR

CONSULTA AO CADASTRO DE VEÍCULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - RJ

CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS ( VIA INTERNET)

VIA

COD RENAVAM

ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO

\*\*\*

\*\*\*\*\*

2023

NOME/ENDEREÇO

LUCIA

GPF/CGC

PLACA

\*\*\*\*\*

KWM5885

PLACA ANT/LUF

CHASSI

KWM5885

\*\*\*\*\*

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

PASSAGEIRO

GAS/ALC/GN

MARCA/MODELO

ANO FAB

ANO MOD

FORD/FIESTA FLEX

2014

2014

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

5 / 73 / 999

PARTICULAR

PRATA

I

P

V

A

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC/COTAS

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A

PARCELAMENTO/COTAS

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

2ª \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO LÍQUIDO(R\$)

ISOF

PRÊMIO TOTAL(R\$)

DATA DE PAGAMENTO

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES

RESTRICAO JUDICIAL

RESTRICAO JUDICIAL

LOCAL

MANGARATIBA



VOLTAR PARA O TOPO



[Serviços](#)

[Atendimento](#)

[Ouvidoria](#)

